

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº18/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 13 de março de 2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 087/PGM/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 03.00038/2021.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
83395	Paulo Sérgio Alves Silva	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2º Membro

Contratada: ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA;

CNPJ: 00.405.867/0001-27;

Contrato: nº 087/PGM/2021;

Extrato: nº 420/PGM/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 24 de dezembro de 2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal.

Art. 2º- Compete aos fiscais do Contrato:

I- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei no 8.666/93.

II- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

III- Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

IV- Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

V- Recusar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

VI- Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de

Referência nº 150/SML/2020, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria nº 01/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022, de 04 de janeiro de 2022 e Portaria nº 39/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022 de 06 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/01/2022 e 08/09/2022, respectivamente.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/03/2023.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:22EF9400

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/03/2023. Edição 3431

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>